



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

APROVADO
18 / 04 / 2023
BBS
Berlânio Borburema da Silva
VEREADOR PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 019/2023

**CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADÃO SÃO MAMEDENSE
AO PASTOR ALLYSON
WESLEY OLIVEIRA BRAGA.**


A Câmara Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, com fundamento no artigo 55º Inciso III do Regimento Interno desta Casa, decreta.

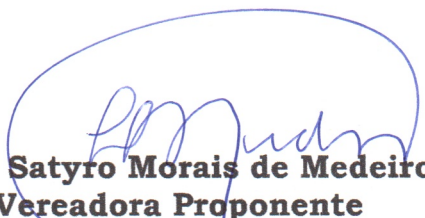
Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão sãomamedense ao **Pastor Allyson Wesley Oliveira Braga.**

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 17 de abril de 2023.


Eva Bezerra Araújo de Lucena
Vereadora Proponente


Luiza Satyro Morais de Medeiros
Vereadora Proponente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO LEGISLATIVA E JUSTIÇA

Parecer sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº. 19/2023, que CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SÃO MAMEDENSE AO PASTOR ALLYSON WESLEY OLIVEIRA BRAGA.

I – Relatório

As Excelentíssimas Vereadoras Eva Bezerra Araújo de Lucena e Luiza Satyro Morais de Medeiros, apresentaram projeto de lei, que CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SÃO MAMEDENSE AO PASTOR ALLYSON WESLEY OLIVEIRA BRAGA.

II – Análise

A matéria veiculada atende aos ditames da Lei Orgânica do Município de São Mamede e da Constituição Federal, não possuindo nenhum óbice legal à sua aprovação.

No tocante a iniciativa, há respaldo legal do legislativo, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei orgânica do Município.

Quanto à técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição da nobre vereadora atende aos anseios da comunidade sãomamedense.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
520 EAST EAST ASIAN BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60607

RESEARCH REPORT ON THE CHEMISTRY OF THE CARBON DIOXIDE SYSTEM

The following report was prepared by the author(s) during the course of their research in the Department of Chemistry, University of Chicago, under the supervision of the Director of the Department, Professor [Name].

Author(s): [Name]

This work was supported by the National Science Foundation, Grant No. [Number], and the University of Chicago. The author(s) wish to express their appreciation to Professor [Name] for his helpful discussions and to the staff of the Department of Chemistry for their assistance.

Date: [Date]

The following abstract summarizes the results of the work reported in this report. The abstract is intended to provide a brief overview of the work and to indicate the scope and objectives of the study.

The work reported in this report was carried out during the course of the author's research in the Department of Chemistry, University of Chicago, under the supervision of the Director of the Department, Professor [Name].

The following abstract summarizes the results of the work reported in this report. The abstract is intended to provide a brief overview of the work and to indicate the scope and objectives of the study.

The work reported in this report was carried out during the course of the author's research in the Department of Chemistry, University of Chicago, under the supervision of the Director of the Department, Professor [Name].

The following abstract summarizes the results of the work reported in this report. The abstract is intended to provide a brief overview of the work and to indicate the scope and objectives of the study.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

III - Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das Sessões em 14 de abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ROCHA
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR


Parecer da Comissão

A Comissão de Organização Legislativa e Justiça, em sessão de 14 de abril de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº. 19/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores
FERNANDO MEDEIROS DE LIMA – Presidente
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ROCHA – Relator
NEOCLÉCIO BATISTA DE ANDRADE – Membro

Sala das Sessões em 14 de abril de 2023.


FERNANDO MEDEIROS DE LIMA
Presidente da Comissão


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ROCHA
Relator


NEOCLÉCIO BATISTA DE ANDRADE
Membro